



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 01-353 de 20.18, 07, 06, 19 (a)

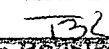
~~Cláudio Henrique Leel Linhares~~
~~Assistente Parlamentar~~

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências,
tendo em vista o **VETO TOTAL**.

07/06/2019

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22 a 24
Em 12 / 06 / 19
Ass: 
Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
P.R. 11.232



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 30

São Paulo, 06 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 035/2019

Ref.: Ofício SGP-23 n° 862/2019

Folha n° 22 do proc.
n° 01-353 de 2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

DOCREC

306/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei n° 353/18, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, aprovado em sessão de 15 de maio do corrente ano, que dispõe sobre o Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de São Paulo.

Sem embargos dos nobres propósitos da iniciativa, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Convém destacar que, de acordo com os incisos VII, VIII e IX do artigo 24 da Constituição Federal, cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal a edição de normas gerais no que diz respeito às políticas culturais, competência legislativa exercida por meio da Lei Federal n° 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Nesse contexto, em observância ao artigo 216 da Constituição Federal, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio cultural, e às disposições da citada Lei Federal n° 12.343, de 2010, a temática da cultura, no âmbito do Município de São Paulo, foi objeto de ampla regulação pelo Decreto n° 57.484, de 29 de novembro de 2016.

O decreto em apreço instituiu o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social,

pa



Folha nº 23 do proc. 2 fls. 31
nº 0.353 de 2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
DE-11.332

financiamento e informação, que têm por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de cultura no Município, bem como instituiu o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, além do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Nessa medida, quando comparada ao texto vindo à sanção, a matéria já está disciplinada com maior abrangência, pluralidade, participação popular e especificidade na esfera do Município de São Paulo.

Ressalto, por fim, que vêm ao encontro do intuito presente na iniciativa aprovada os preceitos constantes do Plano Municipal de Cultura de São Paulo.

Demonstrados, pois, os motivos que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/bam
VT 353-18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-PL- 353 de 2018 (a)

Talmo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes

11 JUN 2019

[Signature]
PRESIDENTE

À comissão competente:

12.06.19

[Signature]
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 JUN 2019

SGP. 42

[A large diagonal line is drawn across the center of the page, likely indicating a signature or a mark.]

Segue W juntado S, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 25 e 26. Em 31/07/19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.636 / SSP-12

[Handwritten signature of João Carlos Dias Chaves]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12Folha nº 25 do Proc. 34
Nº 1253 de 20 18
João Carlos Dias Chaves
RF 11.113 - SGP.12

São Paulo, 17 de junho de 2019.

Memo SGP.12 - nº 044/2019

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL	
PL 076/2016 – Autores: Ver. Jair Tatto e Ver. Isac Felix	
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE TODOS OS ASSENTOS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO AOS IDOSOS, GESTANTES, OBESOS, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA;	
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.	
PL 353/2018 – Autor: Ver. Toninho Vespoli	
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;	
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
PL 524/2017 – Autor: Ver. Zé Turin e Ver. Fernando Holiday	
ALTERA A LEI 10.365 DE 1987, PARA PERMITIR QUE A PODA DE ÁRVORE SEJA FEITA POR PESSOA JURÍDICA PRIVADA, CADASTRADA PERANTE O MUNICÍPIO.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;	
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
PL 202/2011 – Autor: Ver. Jose Américo; Ver. Antonio Donato; Ver. Jair Tatto e Ver. Senival Moura.	
CRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O CONRADCOM - CONSELHO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;	
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
PL 132/2017 – Autor: Ver. Reis e Ver. Edir Sales	
INSTITUI O PASSE LIVRE AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES E AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;	
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.	
PI 187/2016 – Autor: Ver. Eliseu Gabriel	
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSIDERAR COMO HORAS DE FORMAÇÃO, 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE HORAS DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO REFERIDOS NO INCISO II DO ART. 6º DA LEI 14.660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

VETO PARCIAL

PL 110/2017 – Autor: Ver. Isac Felix e Ver. Zé Turin
INSTITUI O ENSINO DE MÚSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
 Supervisão – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOEquipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12Folha nº 26 do Proclis. 36
Nº PL 353/2018
João Carlos Das Chaves
RF 11/306 - SGP.12**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo**
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**Memo SGP.12 - nº 044/2019 – Vetos****17/06/2019**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	<i>Luciano Boustina</i> 600836	17/06/19 15:38
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	<i>Marino de Campos</i> 600478	17/06/19 15:42
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	<i>Debra Pereira</i> 600380	17/6/19 16:40
Edir Sales - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1014	<i>Renan Toledo Perez</i> 231160	17/06/19 15:32
Alessandro Guedes – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	<i>Felipe mansom</i> 600755	15:37 17/06/19
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	<i>Samuel Roque Alves</i>	RF: 600604 17/06/19 15:40
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	<i>Geiz</i> 27585	17/6/19

A SGP-21

Q/ prossiguint

31/07/19

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF. 11.336 - SGP-12